



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 984/2018
10/05/2018 - 10:00
PL 119/2018

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre incentivo a Educação no Trânsito em Indaiatuba”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Dos valores totais arrecadados pelo município com multas de trânsito, ao menos 20% (vinte por cento) deverão ser destinados à programas e ações de educação no trânsito, tal como disposto na lei federal 9503/97.

Parágrafo Único: Todo material desenvolvido para as campanhas, sejam em mídias digitais, impressas, outdoors, banners ou qualquer outra forma de divulgação deverá constar os seguintes dizeres “De acordo com a lei municipal” seguido pelo número e ano da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 10 de maio de 2018.

Arthur Machado Spindola
Vereador



PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei vem a propor melhorias na educação de trânsito em nosso município. É de entendimento comum que a cidade com melhor trânsito não é aquela onde mais se aplica multas, mas sim onde se tem motoristas mais conscientes, que respeitem o CTB, dirijam defensivamente e respeitem os outros motoristas, ciclistas e pedestres.

Para isso, a educação no trânsito é fundamental. Trabalharmos as questões de trânsito nas mais diversas formas, sejam em ações lúdicas ou impactantes, em adultos ou crianças, motoristas ou pedestres, são essências para melhorias que tanto almejamos. Além disso, diminuiremos a quantidade de acidentes, não havendo gastos também com saúde e auxílios que acidentados poderão ter. Tudo e todos saem ganhando se nossa cidade for mais consciente no trânsito.

Pegando o histórico de Indaiatuba segundo os dados oficiais do site da Prefeitura Municipal, em 2016, sob o montante geral arrecadado em multas, apenas 0,15% do valor total foi investido em educação de trânsito, onde 99,85% foi destinado a fiscalização e sinalização das vias.

Em 2017 e 2018 (até o mês de fevereiro, onde atualmente está atualizado) os dados são mais alarmantes: 0% do valor investido está destinado a educação no trânsito, enquanto 100% do montante total é utilizado em gastos com maiores fiscalizações (que geram mais multas) e sinalização das vias.

Vale a pena ressaltar que a lei federal 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) no seu artigo 320, assim como a resolução 638/16 do CONTRAN, definem que os valores arrecadados em multas poderão ser gastos somente em: Fiscalização, Sinalização, Policiamento, Engenharia de Tráfego, Engenharia de Campo, e Educação no Trânsito.

Sendo assim, por que não estabelecer um limite mínimo de investimentos em Educação no trânsito já que este é tão fundamental para nossa cidade e há recursos destinados a isso? Por isso peço a colaboração e contribuição dos nobres pares, para que possamos tornar nossa cidade referência na educação de trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 984/2018
10/05/2018 - 10:00
PL 119/2018

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

prevenirmos novas tragédias e melhorar a qualidade de vida do cidadão Indaiatubano. Fico a disposição para eventuais esclarecimentos.

Sala das Sessões, aos 10 de maio de 2018.

Arthur Machado Spindola
Vereador